



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB
CNPJ.: 01.612.512/0001-71

LEI Nº 570/2021

"Abre crédito especial no valor de R\$ 166.901,96 (cento e sessenta e seis mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Baraúna-PB, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO, o art. 5º, da Lei nº 14.113/20, que cria a nova modalidade de complementação da União, VAAT – Valor Anual Total por Aluno;

CONSIDERANDO, o art. 27, da Lei nº 14.113/20, que determina que 15% (quinze por cento) da Complementação-VAAT, deve ser aplicado em despesas de capital;

CONSIDERANDO, o art. 28, da referida Lei, que determina que 50% da Complementação-VAAT, é destinada à educação infantil;

CONSIDERANDO, que o Orçamento para o exercício de 2021, foi aprovado anterior a sanção da Lei nº 14.113/20;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$ 166.901,96 (cento e sessenta e seis mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos), para utilização dos recursos da Complementação-VAAT, com a abertura das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2010.2012	Manter ativ. da educação básica - Fundeb 70%		
118	Complementação da União VAAT Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	58.415,69
12.361.2010.1029	Adquirir Equipamentos e Veic. p/ educ. básica		
119	Complementação da União VAAT Fundeb 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.035,29
12.365.3200.2027	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		
118	Complementação da União VAAT Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	83.450,98
119	Complementação da União VAAT Fundeb 30%		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	166.901,96

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de receita da fonte de recurso 119 – Transferências do FUNDEB – Complementação do VAAT, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Havendo a necessidade, pode ser suplementado de acordo com a Lei Orçamentária nº 0548/2020, art. 8º.



Baraúna
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB
CNPJ.: 01.612.512/0001-71

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna – PB, em 13 de Dezembro de 2021.

Manasses Gomes Dantas
-Prefeito Municipal-
